



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 035-2023
- RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 035-2023

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119- 2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2023 - WE ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118.2023 - PEDRO BICALHO MAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04 de 02 de maio de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação nº 035/2023, e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa VERDIVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.500.050/0001-52, situada na Avenida Andaraí, nº 30, Centro, Itaberaba – MG, CEP: 46.880-000, objetivando aquisição de postes em tubo galvanizado, destinados a iluminação do canteiro central na BR 122, no distrito de Pilões deste Município, no valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Candiba-BA, 18 de dezembro de 2023.

SOLANGE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

HERICK TEIXEIRA CARVALHO

Membro da Comissão

MARIA NOELIA GUIMARAES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 035/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, determino a contratação em favor da empresa VERDIVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.500.050/0001-52, situada na Avenida Andaraí, nº 30, Centro, Itaberaba – MG, CEP: 46.880-000, objetivando aquisição de postes em tubo galvanizado, destinados a iluminação do canteiro central na BR 122, no distrito de Pilões deste Município, no valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Candiba-BA, 18 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito de Candiba/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA- BA**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 161/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, objetivando aquisição de postes em tubo galvanizado, destinados a iluminação do canteiro central na BR 122, no distrito de Pilões deste Município. em favor da empresa VERDIVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.500.050/0001-52, situada na Avenida Andaraí, nº 30, Centro, Itaberaba – MG, CEP: 46.880-000, no valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Candiba-BA, 18 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito de Candiba/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 — SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – Bahia, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **WE - ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.014.913/0001-34, situada na Rua Humberto de Campos, nº 801, Sala 01, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Wellington Donato de Carvalho, Engenheiro Agrimensor CREA-BA nº 14.259-D, inscrito no CPF/MF sob o N.º 017.229.168-26, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Processo de Dispensa nº 034/2023, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 2023, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para execução de serviços de levantamento planialtimétrico para elaboração de projeto de pavimentação da Rua São José, neste município de Candiba/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 034/2023, na forma prevista no Artigo nº 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão prestados dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA: A CONTRATADA e CONTRATANTE fica obrigados a dar cumprimento "determinações da Legislação vigente".

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços técnicos especializados, extratos de contratos, adjudicações e homologações, avisos de licitação e demais conexos do Município do Estado da Bahia.

Parágrafo Único: É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até o término da aquisição do referido serviço, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia total de **R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UN	V.UN	V.TOTAL
01	Levantamento planialtimétrico de via pública (Rua São José) para projeto de pavimentação, contendo no mínimo: a) Curvas de nível a equidistância de 1m; b) Cotas de nível; c) Testadas das edificações; d) Calçadas e meios-fios existentes; e) Elementos fixos, tais como: postes, árvores, poços de visita, telefones públicos etc.	11.000	M²	R\$ 1,09	R\$ 11.990,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

VALOR TOTAL: (onze mil, novecentos e noventa reais).**R\$ 11.990,00**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na Cláusula anterior correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Atividade: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Parágrafo Único - Das Previsões Orçamentárias: Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados na Cláusula Quinta serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. Parágrafo Único: Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº 080.147.076-56, matrícula sob o nº 37777, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas combinadas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O resumo do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município através do site. www.candiba.ba.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este contrato obedece ao Ato de Dispensa nº 034/2023, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, todas de igual forma e teor, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Candiba-BA, 18 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito de Candiba/BA

Contratante

WE ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA

CNPJ sob o nº 15.014.913/0001-34

Wellington Donato de Carvalho

CPF N.º 017.229.168-26

Contratada

Eduardo da Silva Pereira

CPF nº 080.147.076-56

Matrícula nº 37777

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N ° 1591, no dia 15 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

“ATIVIDADE: 2.061 - Manutenção Do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente”

Leia-se:

“ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção Do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente”

Candiba - Bahia, 18 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal